Política de Uso

monitoraCTA



SUMÁRIO

1. Apresentação

2. Glossário de termos

3. Política de uso

 3.1 Sobre o objetivo

 3.2 Sobre o conteúdo

 3.3 Sobre o usuário

 3.4 Disposições gerais

1. Apresentação

O estudo **Monitoramento do uso dos conhecimentos tradicionais: como o Brasil pode avançar nessa agenda?**, realizado pelo Instituto Escolhas, analisou como os bancos de dados podem apoiar o monitoramento do uso e a rastreabilidade dos conhecimentos tradicionais associados (CTA) ao patrimônio genético, considerando suas bases legais, seus fundamentos, benefícios adicionais e eventuais riscos relacionados à sistematização desses conhecimentos.

Como resultado dessa investigação, foi elaborada uma proposta de banco de dados — que inclui sugestões de conteúdos, governança, regras para publicação e consulta às informações —, com o intuito de subsidiar o trabalho dos gestores públicos responsáveis pelo rastreamento de CTA. O Instituto Escolhas desenvolveu, ainda, uma versão beta dessa proposta de banco de dados, o **monitoraCTA**, sítio eletrônico que reúne informações sobre conhecimentos tradicionais associados a 262 espécies do bioma Amazônia, disponibilizado somente para gestores públicos do Departamento de Patrimônio Genético (DPG) e membros do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen), do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Para orientar o usuário do **monitoraCTA** e garantir seu uso devido, regular e legal, em conformidade com os padrões éticos, com as legislações nacionais e internacionais e com os valores do Instituto Escolhas, foi elaborada a presente Política de Uso.

Este documento está disponível para download na janela de login do monitoraCTA. Após inserir os dados necessários para consulta na plataforma, o usuário deve selecionar a opção “Sim, estou ciente” da Política de Uso, para que seu acesso seja permitido.

Nas próximas páginas, encontram-se as regras, as condições e os procedimentos com os quais o usuário se compromete antes de cadastrar seu perfil ou consultar o conteúdo da plataforma. Todas as ações realizadas pelo usuário no ambiente da plataforma serão registradas e arquivadas.





2. Glossário de termos

2.1. Acesso ao conhecimento tradicional associado: nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, "pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético que possibilite ou facilite o acesso ao patrimônio genético, ainda que obtido de fontes secundárias tais como feiras, publicações, inventários, filmes, artigos científicos, cadastros e outras formas de sistematização e registro de conhecimentos tradicionais associados."

2.2. Acesso ao patrimônio genético: pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético.

2.3. Comunidades tradicionais: nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, "grupo culturalmente diferenciado que se reconhece como tal, possui forma própria de organização social e ocupa e usa territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição."

2.4. Conhecimento(s) tradicional(is) associado(s) (CTA): nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, "informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético", podendo ser de origem identificável ou não.

2.5. Consentimento livre, prévio e informado (CLPI): nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, "consentimento formal, previamente concedido por população indígena ou comunidade tradicional segundo os seus usos, costumes e tradições ou protocolos comunitários."

2.6. Dados de fontes secundárias: dados de pesquisa que foram previamente coletados, tabulados, ordenados e até mesmo analisados para servir a determinado contexto/objetivo. A Lei nº 13.123, de 2015, considera como exemplos de dados de fontes secundárias feiras, publicações, inventários, filmes, artigos científicos, cadastros e outras formas de sistematização e registro de conhecimentos tradicionais associados.

2.7. Desenvolvimento tecnológico: trabalho sistemático sobre o patrimônio genético ou sobre o conhecimento tradicional associado, baseado em procedimentos existentes obtidos por meio de pesquisa ou experiência prática, realizado com o objetivo de desenvolver novos materiais, produtos ou dispositivos, aperfeiçoar ou desenvolver novos processos para exploração econômica.

2.8. Material reprodutivo: material de propagação vegetal ou de reprodução animal de qualquer gênero, espécie ou cultivo proveniente de reprodução sexuada ou assexuada.

2.9. Pesquisa: atividade, experimental ou teórica, realizada sobre patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, com o objetivo de produzir novos conhecimentos por meio de um processo sistemático de construção do conhecimento que gera e testa hipóteses e teorias, descreve e interpreta os fundamentos de fenômenos e os fatos observáveis.

2.10. Produto acabado: produto cuja natureza não requer nenhum tipo de processo produtivo adicional, estando apto à utilização pelo consumidor final, seja ele pessoa natural ou jurídica, e que possua entre seus principais elementos de agregação de valor ao menos um componente oriundo de acesso a patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado.

2.11. Provedor de conhecimento tradicional associado: nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, "população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional que detém e fornece a informação sobre conhecimento tradicional associado para o acesso."

2.12. Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen): sistema eletrônico que auxilia o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen) na gestão do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado.

3. Política de uso

3.1. Sobre o objetivo

I- O **monitoraCTA** pode ser acessado no endereço eletrônico <https://**monitoraCTA**.escolhas.org/>.

II- O **monitoraCTA** é uma versão beta de um banco de dados de conhecimentos tradicionais associados (CTA) que se dispõe a testar um ambiente on-line de documentação, sistematização e disponibilização de dados já publicados, nos termos do artigo 7º, d, da Convenção da Diversidade Biológica (CDB), promulgada pelo Decreto Presidencial nº 2.519/98, item 10, 10.4, pelo Decreto nº 4.339, de 2002, item 14.2, e pelos art. 6º, §1º, "c" e §3º, II, da Lei nº 13.123, de 2015.

III- O **monitoraCTA** visa subsidiar o DPG e o CGen com a versão beta de uma ferramenta capaz de fornecer as informações necessárias para realizar a rastreabilidade de CTA, garantindo, assim, o monitoramento das atividades de acesso e a repartição de benefícios, conforme estabelece a legislação.

IV- Um banco de dados de CTA, uma vez em funcionamento e disponibilizado para diferentes usuários sob a gestão do poder público, pode ter como funções: (i) apoiar a rastreabilidade de acesso ao CTA que é realizada pelos órgãos responsáveis pela implementação do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado e demais órgãos competentes; (ii) apoiar órgãos de fiscalização e defesa dos direitos quanto ao controle da declaração de origem do CTA, em caso de acesso com a finalidade de assegurar a justa e equitativa repartição de benefícios; (iii) ser repositório de informações sobre CTA e salvaguardar esses conhecimentos para gerações futuras de povos e comunidades tradicionais; (iv) contribuir com apoio a pesquisadores e empresas em suas atividades de pesquisa, desenvolvimento de produtos e nos processos de repartição de benefícios.

V- O **monitoraCTA** é gerido pelo Instituto Escolhas, pessoa jurídica de direito público, titular da propriedade intelectual sobre o website e o domínio relacionados ao banco de dados, bem como da identidade visual da plataforma, título, nome de domínio ou qualquer sinal distintivo de sua titularidade inserido no **monitoraCTA.**



3.2. Sobre o conteúdo

I- O **monitoraCTA** contém apenas informações de fontes de dados já publicadas, tais como feiras, publicações, inventários, filmes, artigos científicos, cadastros e outras formas de sistematização e registro de conhecimentos tradicionais associados, cuja publicação decorreu de atividade de acesso regular ao CTA, de acordo com a legislação vigente, no período em que os dados primários foram coletados.

II- O conteúdo compilado e organizado no **monitoraCTA** não está em domínio público e não é propriedade intelectual do Instituto Escolhas.

III- O **monitoraCTA** abriga as seguintes informações de CTA de fontes secundárias:

a) Espécie: indica o nome científico da espécie à qual o conhecimento tradicional está associado.

b) Nome popular, nomes tradicional, local ou regional e outros sinônimos: indica o nome popular da espécie a que se associa o conhecimento tradicional e outros nomes pelos quais a espécie pode ser reconhecida, especialmente considerando (i) variedade regional e (ii) idiomas/dialetos dos povos tradicionais.

c) Tipo de componente do patrimônio genético: indica o componente genético conforme categorização utilizada pelo SisGen – a saber, fauna, flora (exceto algas), fungos, algas, microrganismos (exceto algas, fungos e vírus), vírus ou, se for o caso, impossibilidade de identificação.

d) Bioma: indica em que bioma(s) está localizada a espécie.

e) Estado: indica em que Unidade(s) da Federação está localizado o CTA.

f) Transnacional: indica a existência da espécie em outros países.

g) Países identificados: indica os países em que foi localizada a espécie.

h) Origem: classifica o CTA em origem identificável ou não identificável.

i) Categoria de uso: indica qual a categoria de uso do CTA, incluindo medicina tradicional, alimentação, usos sociais/culturais/simbólicos, modos de viver e produzir (indústria e artesanato), modos de cultivo, biodiversidade (informações relativas ao equilíbrio ecossistêmico) e outros (não incluídos nas outras categorias).

j) Subcategoria de uso: indica a subcategoria, dentro de uma categoria de uso do CTA, incluindo medicina tradicional (filtro por órgão, propriedade medicinal ou doença), alimentação (filtro por alimentação humana ou animal), usos sociais/culturais/simbólicos (artes, vestimentas, brinquedos, tintas, usos ornamentais), modos de viver (filtro por produtos de limpeza, ferramentas, arquitetura etc.), modos de cultivo (extrativismo, agricultura e pecuária), biodiversidade e outros (uso tóxico ou nocivo, uso combustível etc.).

k) Uso respectivo: descreve o uso que a comunidade provedora faz do CTA.

l) Povo/comunidade tradicional: indica o nome do povo ou da comunidade tradicional que é provedor(a) do referido CTA.

m) Provedor: indica a comunidade detentora do CTA, tais como os povos indígenas e quilombolas, entre outros.

n) Município do provedor: indica o município em que está localizada a comunidade provedora do CTA.

o) Localização geográfica da comunidade: indica as coordenadas geográficas da comunidade guardiã.

p) Existência de protocolo comunitário: informa se existe ou não protocolo comunitário que oriente o processo de consulta prévia e acesso ao CTA do povo ou da comunidade que o elaborou.

q) Existência de acessos ao CTA: indica se o CTA já foi acessado, de acordo com os registros do SisGen.

r) Informações do acesso: disponibiliza informações adicionais acerca do acesso realizado, incluindo finalidade, número do cadastro no SisGen e resultados obtidos.

s) Ordem: indica a ordem a que pertence a espécie.

t) Família: indica a família a que pertence a espécie.

u) Gênero: indica o gênero a que pertence a espécie.

v) Imagens: informa se existem ou não imagens, incluindo fotos ou desenhos, na fonte secundária da referência.

w) Autor/organização: informa o autor ou a organização responsável pela fonte secundária da referência.

x) Referências: informa detalhes completos da fonte.

y) Data de inserção ou catalogação: informa a data em que a informação foi inserida no **monitoraCTA** ou a data de publicação do artigo ou livro.

IV- As informações sobre o uso específico da espécie feito pelos detentores (item k), o povo detentor do CTA (itens l e m) e a localização (o), em uma versão futura do banco de dados do CTA, podem vir a ser classificadas como sigilosas, ficando seu acesso reservado ao órgão gestor do banco de dados. CTAs categorizados por seus detentores como secretos e/ou sagrados, uma vez inseridos no banco de dados, também poderão ser classificados como informações sigilosas. Para tanto, deve-se fazer valer o direito dos detentores de CTA de classificar, a qualquer tempo, qualquer informação do banco de dados como sigilosa.



3.3. Sobre o usuário

I- Os membros gestores públicos do Departamento do Patrimônio Genético (DPG) e membros do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen), do Ministério do Meio Ambiente (MMA), mediante cadastro, são os únicos usuários do **monitoraCTA.**

II- Para realizar o acesso às informações disponibilizadas pelo banco de dados, será obrigatório que o usuário realize o cadastro, informando suas informações pessoais: nome completo, cargo ou função no DPG ou no CGen e endereço de e-mail profissional.

III- A conclusão do cadastro gerará uma mensagem automática, que será enviada pelo Instituto Escolhas para o e-mail cadastrado pelo usuário, com o objetivo de confirmar a existência do endereço eletrônico em questão.

IV- Para acessar o **monitoraCTA**, o usuário deverá utilizar login (nome de usuário) e senha, que são dados pessoais e intransferíveis criados no momento do cadastro, mantidos sob guarda e responsabilidade exclusiva dos usuários. No caso de perda da senha, esquecimento ou suspeita de uso irregular por terceiros, o usuário deverá comunicar imediatamente o Instituto Escolhas. Para maior segurança, recomenda-se, ainda, a troca de senha periódica na Página do Usuário na plataforma.

V- Será permitido apenas um único cadastro por pessoa, que é único, pessoal e intransferível. Havendo duplicidade de cadastros de uma mesma pessoa, o Instituto Escolhas poderá excluir o cadastro duplicado.

VI- O usuário é responsável pela veracidade das informações fornecidas, bem como pelas atualizações necessárias, se for o caso. Havendo dados pessoais inverídicos ou desatualizados, o Instituto Escolhas poderá remover o cadastro.

VII- O usuário do **monitoraCTA** declara e garante que tem conhecimento e irá respeitar as leis e os normativos a seguir, sem prejuízo de outros aplicáveis:

a) Constituição da República Federativa do Brasil, art. 225, II, que dispõe que cabe ao poder público preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do país e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e à manipulação de material genético, e art. 225, § 3º, que dispõe que as condutas e as atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores a sanções penais e administrativas.

b) Decreto Presidencial nº 2.519/98, que promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992.

c) Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, vigente no Brasil por meio do Decreto nº 10.088, de 05 de novembro de 2019.

d) Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

e) Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

f) Decreto nº 4.339/2002, que institui princípios e diretrizes para a implementação da **Política Nacional da Biodiversidade.**

VIII- O usuário do **monitoraCTA** se compromete a:

g) Utilizar os dados do **monitoraCTA** somente para os fins descritos no item 2.1, em respeito à legislação de proteção da biodiversidade e do conhecimento tradicional associado, devendo, em caso de atividade de acesso ao CTA: (i) obter o consentimento livre, prévio e informado dos detentores do CTA; (ii) realizar o cadastro junto ao SisGen; (iii) realizar todas as providências e autorizações adicionais previstas na Lei nº 13.123, de 2015, e no Decreto nº 8.266, de 2016, ou nas legislações que as substituírem; (iv) zelar pela informação obtida, sempre em respeito aos povos e às comunidades tradicionais.

h) Zelar pela veracidade das informações fornecidas, responsabilizando-se pela atualização de suas informações pessoais e pelas consequências de omissão ou erros nas informações cadastradas.

i) Não compartilhar login ou senha, que são pessoais e intransferíveis. Login e senha só poderão ser utilizados pelo usuário cadastrado, que não poderá alegar uso indevido após seu compartilhamento.

j) Responsabilizar-se pela reparação de todo e qualquer dano, direto ou indireto, que seja causado ao Instituto Escolhas, outro usuário ou terceiro, em virtude do descumprimento do disposto nesta Política de Uso ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao serviço.

k) Não inserir conteúdos ou códigos ou, de outra forma, alterar ou interferir na maneira como a página do **monitoraCTA** é exibida ou processada no dispositivo do usuário.

l) Não usar, reproduzir, compartilhar ou distribuir conteúdo do **monitoraCTA** sem autorização expressa.

m) Cumprir os dispositivos desta Política de Uso, documento essencial para orientar e garantir o uso da plataforma em conformidade com os padrões éticos e legais vigentes no Brasil e internacionalmente.

IX- Havendo descumprimento dos deveres desta Política de Uso, o cadastro do usuário no **monitoraCTA** será cancelado, ficando o Instituto Escolhas disponível para justificar os motivos do bloqueio do cadastro, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

X- É assegurado ao usuário o direito de entrar em contato com o Instituto Escolhas, por meio do endereço eletrônico <comunicação@escolhas.org>, para relatar dificuldades, resolver dúvidas, realizar pedidos ou solicitar informações adicionais sobre como são tratados os dados disponibilizados na plataforma.

3.4. Disposições gerais

I- O Instituto Escolhas se compromete com: o cumprimento dos dispositivos desta Política de Uso, conforme suas atribuições legais; a observação dos princípios de proteção de dados estabelecidos no art. 6° da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos termos de suas atribuições; o cumprimento das legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão, de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no **monitoraCTA**.

II- É de responsabilidade do Instituto Escolhas: implementar controles de segurança para a proteção dos dados coletados; cumprir as exigências legais quanto ao resguardo, tratamento e compartilhamento de dados, assim como aos princípios de proteção de dados pessoais estabelecidos pela LGPD, podendo recusar-se administrativamente a atender pedidos de exclusão ou eliminação de dados de usuários, uma vez que há impacto direto no histórico de consultas do **monitoraCTA**.

III- Em hipótese alguma o Instituto Escolhas e seus colaboradores responsabilizam-se por eventuais danos diretos, indiretos, emergentes, especiais, imprevistos ou multas, em qualquer matéria de responsabilidade, seja contratual, objetiva ou civil (inclusive por omissão ou outras), decorrentes de qualquer forma de uso do **monitoraCTA**, mesmo que advertida a possibilidade de tais danos.

IV- O Instituto Escolhas poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, sem necessidade de aviso prévio, por determinado período ou permanentemente: remover, no todo ou em parte, os conteúdos do **monitoraCTA** ou a plataforma em si; suspender, cancelar ou interromper o acesso dos usuários ao banco de dados, bem como alterar ou atualizar a Política de Uso.

V- A Política de Uso do **monitoraCTA** tem validade indeterminada, mas está sujeita a alterações sem aviso prévio. O Instituto Escolhas se reserva o direito de modificar este documento a qualquer momento, especialmente para melhor adequação à legislação vigente e adaptação às evoluções dos serviços, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela eliminação ou modificação daquelas já existentes. Recomenda-se, portanto, que o documento seja periodicamente consultado pelos usuários.

VI- Qualquer alteração ou atualização desta Política de Uso passará a vigorar a partir da data de sua publicação neste site e deverá ser integralmente observada pelos usuários.

VII- Ao realizar o cadastro para acessar os conteúdos disponíveis no banco de dados e utilizar os serviços do **monitoraCTA**, o usuário confirma que leu e compreendeu esta Política de Uso, concordando integralmente com seus dispositivos, suas condições e os padrões éticos e legais, nacionais e internacionais, ficando a eles vinculado.

VIII- Ao concordar com esta Política de Uso, o usuário autoriza o tratamento de seus dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e com a Política LGPD específica incluída na plataforma.



INSTITUTO ESCOLHAS

monitoraCTA